

LEI ORDINÁRIA Nº 1655

de 25 de junho de 2014

“Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.392/2009, de 16/01/2009 e á outras 1655 providências.”

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

LEI ORDINÁRIA Nº 1.655/2014, DE 25/06/2014 “Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.392/2009, de 16/01/2009 e á outras providências.”

ALUIZIO SÃO JOSÉ, PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º.

Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.392/2009, que passará a ser a seguinte: Art. 2º - O Suprimento de Fundos poderá ser concedido até o valor de 100 (cem) UFERMS (Unidade Fiscal de Referência de Mato Grosso do Sul), para atendimento de despesas miúdas de pronto pagamento, extraordinárias ou urgentes, de viagens eventuais.”

Art. 2º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de junho de 2014.

ALUIZIO SÃO JOSE

Prefeito Municipal

Coxim/MS

Gabinete do Prefeito Municipal, 25/06/2014

sanciono a seguinte Lei: Aluízio São José

Lei Ordinária Nº 1655/2014 - 25 de junho de 2014

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em